

***Aquisição de Pneus Novos, Recauchutados, de Ocasão e Serviços Conexos, por Lotes***

# Caderno de Encargos

**ÍNDICE**

|                                                                                                           |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>PARTE I – CLÁUSULAS GERAIS.....</b>                                                                    | <b>4</b>  |
| <b>CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>                                                               | <b>4</b>  |
| CLÁUSULA 1. <sup>a</sup> - OBJETO.....                                                                    | 4         |
| CLÁUSULA 2. <sup>a</sup> - CONTRATO.....                                                                  | 5         |
| CLÁUSULA 3. <sup>a</sup> - PRAZO.....                                                                     | 5         |
| <b>CAPÍTULO II - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.....</b>                                                          | <b>6</b>  |
| SECÇÃO I -OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICATÁRIA.....                                                       | 6         |
| Subsecção I - Disposições gerais.....                                                                     | 6         |
| CLÁUSULA 4. <sup>a</sup> - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICATÁRIA.....                                      | 6         |
| CLÁUSULA 5. <sup>a</sup> – FORMA DE FORNECIMENTO.....                                                     | 7         |
| CLÁUSULA 6. <sup>a</sup> – CONFORMIDADE E OPERACIONALIDADE DOS BENS A ENTREGAR E DOS SERVIÇOS PRESTAR...7 |           |
| CLÁUSULA 7. <sup>a</sup> – GARANTIA.....                                                                  | 9         |
| CLÁUSULA 8. <sup>a</sup> – LOCAL DE EXECUÇÃO.....                                                         | 9         |
| CLÁUSULA 9. <sup>a</sup> – PRAZO DE EXECUÇÃO.....                                                         | 9         |
| Subsecção II - Dever de sigilo e proteção de dados.....                                                   | 10        |
| CLÁUSULA 10. <sup>a</sup> - OBJETO DO DEVER DE SIGILO.....                                                | 10        |
| CLÁUSULA 11. <sup>a</sup> – PRAZO DO DEVER DE SIGILO.....                                                 | 10        |
| CLÁUSULA 12. <sup>a</sup> – PROTEÇÃO DE DADOS.....                                                        | 11        |
| SECÇÃO II - OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE ADJUDICANTE.....                                                       | 11        |
| CLÁUSULA 13. <sup>a</sup> – PREÇO BASE.....                                                               | 11        |
| Cláusula 14. <sup>a</sup> – Atualização de Preços.....                                                    | 12        |
| CLÁUSULA 15. <sup>a</sup> - PREÇO CONTRATUAL.....                                                         | 13        |
| CLÁUSULA 16. <sup>a</sup> - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....                                                   | 13        |
| CLÁUSULA 17. <sup>a</sup> - FATURAÇÃO.....                                                                | 14        |
| <b>CAPÍTULO III – PENALIDADES CONTRATUAIS.....</b>                                                        | <b>14</b> |
| CLÁUSULA 18. <sup>a</sup> - PENALIDADES CONTRATUAIS.....                                                  | 14        |
| CLÁUSULA 19. <sup>a</sup> – FORÇA MAIOR.....                                                              | 15        |
| <b>CAPÍTULO IV - CAUÇÃO E SEGUROS.....</b>                                                                | <b>16</b> |
| CLÁUSULA 20. <sup>a</sup> – CAUÇÃO.....                                                                   | 16        |
| CLÁUSULA 21. <sup>a</sup> – SEGUROS.....                                                                  | 16        |
| <b>CAPÍTULO V – GESTÃO DO CONTRATO.....</b>                                                               | <b>16</b> |
| CLÁUSULA 22. <sup>a</sup> – SUPERVISÃO E CONTROLO.....                                                    | 16        |
| <b>CAPÍTULO VI – RESOLUÇÃO DO CONTRATO.....</b>                                                           | <b>17</b> |
| CLÁUSULA 23. <sup>a</sup> - RESOLUÇÃO POR PARTE DA ENTIDADE ADJUDICANTE.....                              | 17        |
| CLÁUSULA 24. <sup>a</sup> - RESOLUÇÃO POR PARTE DA ENTIDADE ADJUDICATÁRIA.....                            | 17        |
| CLÁUSULA 25. <sup>a</sup> – EXTINÇÃO DO CONTRATO.....                                                     | 18        |
| CLÁUSULA 26. <sup>a</sup> - FORO COMPETENTE.....                                                          | 18        |
| <b>CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>                                                             | <b>18</b> |
| CLÁUSULA 27. <sup>a</sup> - COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES.....                                              | 18        |
| CLÁUSULA 28. <sup>a</sup> - CONTAGEM DOS PRAZOS.....                                                      | 19        |
| CLÁUSULA 29. <sup>a</sup> - SUBCONTRATAÇÃO E CESSAÇÃO DA POISÇÃO CONTRATUAL.....                          | 19        |
| CLÁUSULA 30. <sup>a</sup> - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....                                                     | 19        |
| <b>PARTE II - CLÁUSULAS RELATIVAS AOS ASPETOS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.....</b>                            | <b>20</b> |
| CLÁUSULA 1. <sup>a</sup> - ASPETOS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO SUBMETIDOS À CONCORRÊNCIA.....                 | 20        |
| CLÁUSULA 2. <sup>a</sup> - ASPETOS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO NÃO SUBMETIDOS À CONCORRÊNCIA.....             | 21        |
| <b>PARTE III – CLÁUSULAS TÉCNICAS - ESPECIFICAÇÕES.....</b>                                               | <b>22</b> |

***Aquisição de Pneus Novos, Recauchutados, de Ocasão e Serviços Conexos, por Lotes***

|                                                              |    |
|--------------------------------------------------------------|----|
| CLÁUSULA 1. <sup>a</sup> – CARACTERÍSTICAS PNEUS LOTE 1..... | 22 |
| CLÁUSULA 2. <sup>a</sup> – CARACTERÍSTICAS PNEUS LOTE 2..... | 23 |
| CLÁUSULA 3. <sup>a</sup> - CARACTERÍSTICAS PNEUS LOTE 3..... | 24 |
| CLÁUSULA 4. <sup>a</sup> - CARACTERÍSTICAS PNEUS LOTE 4..... | 25 |
| CLÁUSULA 5. <sup>a</sup> - CARACTERÍSTICAS PNEUS LOTE 5..... | 26 |
| CLÁUSULA 6. <sup>a</sup> – FORNECIMENTO CONTÍNUO.....        | 26 |
| CLÁUSULA 7. <sup>a</sup> – CRITÉRIOS AMBIENTAIS.....         | 27 |

***Aquisição de Pneus Novos, Recauchutados, de Ocasão e Serviços Conexos, por Lotes***

**PARTE I – CLÁUSULAS GERAIS**

**Capítulo I - Disposições gerais**

**Cláusula 1.ª - Objeto**

1) O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a ***Aquisição de Pneus Novos, Recauchutados, de Ocasão e Serviços Conexos, por Lotes*** a efetuar em conformidade com:

- Código dos Contratos Públicos;
- Documentos do Processo de Concurso;
- As normas técnicas, profissionais e deontológicas inerentes à atividade.

2) O presente procedimento, Consulta Prévia, tem por objeto a celebração de um contrato para ***Aquisição de Pneus Novos, Recauchutados, de Ocasão e Serviços Conexos, por Lotes*** e compreende os seguintes lotes:

| Lote                                                                                                                                                                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Lote 1 – Pneus novos e de ocasião, válvulas, câmaras de ar, alinhamento de direção e reparação de furos e outros serviços associados para viaturas ligeiras                              |
| Lote 2 – Pneus novos e de ocasião, válvulas, câmaras de ar, alinhamento de direção e reparação de furos e outros serviços associados para viaturas pesadas                               |
| Lote 3 – Pneus novos e recauchutados, válvulas, câmaras de ar e reparação de furos e outros serviços associados para máquinas                                                            |
| Lote 4 – Pneus novos e recauchutados, válvulas, câmaras de ar, alinhamento de direção e reparação de furos e outros serviços associados para tratores agrícolas e equipamentos           |
| Lote 5 – Pneus novos e de ocasião, válvulas, câmaras de ar, alinhamento de direção e reparação de furos e outros serviços associados para motociclos, ciclomotores e ferramentas manuais |

**Cláusula 2.ª - Contrato**

- 1) O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
- 2) O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
  - Os suprimimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
  - Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao caderno de encargos;
  - O presente caderno de encargos;
  - A proposta adjudicada;
  - Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 3) Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respectiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- 4) Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.
- 5) As normas constantes do Código dos Contratos Públicos relativas às fases de formação e de execução do contrato prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento em elas desconformes.

**Cláusula 3.ª - Prazo**

- 1) O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos fornecimentos e dos serviços objeto do contrato, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

***Aquisição de Pneus Novos, Recauchutados, de Ocasão e Serviços Conexos, por Lotes***

**Capítulo II - Obrigações contratuais**

**Secção I -Obrigações da entidade adjudicatária**

**Subsecção I - Disposições gerais**

**Cláusula 4.<sup>a</sup> - Obrigações da entidade adjudicatária**

1) Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para a entidade adjudicatária as seguintes obrigações principais:

- Fornecer pneus novos, pneus recauchutados, pneus de ocasião, câmara de ar e válvulas para viaturas, máquinas e equipamentos do Município de Óbidos em função das suas necessidades e requisições efetuadas por este, devendo assegurar as tipologias constantes da parte III do presente caderno de encargos;
- Prestar serviços de reparação de furos, alinhamento de direção, calibragem de rodas e outros no prazo máximo de 24 horas após a entrada da viatura nas instalações do adjudicatário;
- Prestar o fornecimento e os serviços à entidade adjudicante, conforme as condições definidas neste caderno de encargos e demais documentos contratuais;
- Comunicar antecipadamente à entidade adjudicante os factos que tornem total ou parcialmente impossível o fornecimento e a prestação dos serviços objeto do procedimento ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações, nos termos do contrato celebrado;
- Obrigação do cumprimento dos requisitos legais em vigor e de garantia da qualidade do serviço por si prestado;
- Obrigação de se responsabilizar por todos os danos causados à entidade adjudicante relativos ao fornecimento ou à prestação dos serviços objeto do presente caderno de encargos e que resultem da ação ou omissão do(s) seu(s) profissional(ais);
- Prestar de forma correta e fidedigna todas as informações referentes às condições em que é efetuado o fornecimento e a prestação dos serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
- Manter atualizados todos os documentos de habilitação;

***Aquisição de Pneus Novos, Recauchutados, de Ocasão e Serviços Conexos, por Lotes***

➤ Manter o sigilo e garantir a confidencialidade;

- 2) **Os bens fornecidos e os serviços prestados**, no âmbito do presente procedimento, devem cumprir com as normas ambientais exigidas, quando aplicável.
- 3) A título acessório, a entidade adjudicatária fica ainda obrigada, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.
- 4) São da responsabilidade da entidade adjudicatária quaisquer encargos decorrentes da utilização de patentes, marcas registadas ou licenças. E, caso se verifique infração, a entidade adjudicatária terá de indemnizar a entidade adjudicante em todas despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.

**Cláusula 5.ª – Forma de Fornecimento**

- 1) Cada pedido no âmbito deste contrato só poderá ser efetuado na sequência de uma comunicação de ocorrência devidamente autorizada pelo responsável pelo parque automóvel que originará um Pedido de Fornecimento (PFO), associado ao n.º de compromisso deste contrato, no qual serão ser aplicada(s) a(s) condição(ões) contratualizada(s).

**Cláusula 6.ª**

**Conformidade e operacionalidade dos bens a entregar e dos serviços prestar**

- 1) A entidade adjudicatária obriga-se a disponibilizar os bens e/ou a prestar os serviços objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos adequados para o lote que lhe for adjudicado, conforme previsto e definido na Parte III – Cláusulas Técnicas - Especificações do presente caderno de encargos.
- 2) Os serviços objeto do presente contrato devem ser prestados de forma profissional e competente, utilizando os conhecimentos técnicos, o *know-how*, a diligência, o zelo e a pontualidade próprios das melhores práticas.
- 3) Os bens objeto do contrato devem ser entregues montados na respetiva viatura, em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o

***Aquisição de Pneus Novos, Recauchutados, de Ocasão e Serviços Conexos, por Lotes***

material de apoio necessário à entrada em funcionamento, nas condições de segurança devidas, da viatura em causa.

4) Com a entrega/montagem dos bens objeto do contrato, ocorre a transferência da posse e da propriedade daqueles para a entidade adjudicante, bem como o risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o adjudicatário.

5) Sem prejuízo do disposto no n.º 2 da cláusula 7.ª, é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda destes bens de consumo e das garantias a eles aplicáveis, no que respeita à conformidade dos bens.

6) A entidade adjudicatária é responsável perante a entidade adjudicante por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que o bem é entregue.

7) Sempre que ocorra um caso de força maior, devidamente comprovado e que implique a suspensão do fornecimento dos bens ou da prestação dos serviços, deve o adjudicatário em causa, logo que dele tenha conhecimento, requerer à entidade adjudicante que lhe conceda uma prorrogação, devidamente fundamentada, do respetivo prazo de forma a suprimir a situação em causa.

8) Quando não exista para entrega uma ou mais medidas de pneus, de acordo com o definido na **Parte III - Cláusula Técnicas - Especificações** do presente caderno de encargos, da marca identificada na proposta adjudicada, por motivo de rutura de stock ou descontinuidade de fabrico, o adjudicatário deverá propor outra marca de pneus para a sua substituição de qualidade equivalente ou superior, não podendo deste facto, resultar qualquer acréscimo de preço.

9) Na situação prevista no número anterior, o adjudicatário deverá fornecer à entidade adjudicante todos os elementos necessários à avaliação da adequação dos bens propostos para substituição, nomeadamente amostras, fotografias e respetivas especificações técnicas.

***Aquisição de Pneus Novos, Recauchutados, de Ocasão e Serviços Conexos, por Lotes***

10) Não obstante o disposto nos números anteriores, a entidade adjudicante não fica, em caso algum, obrigada a aceitar os bens de substituição propostos pela entidade adjudicatária.

**Cláusula 7.ª – Garantia**

1) Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda / garantias dos bens objeto deste contrato, a entidade adjudicatária garante os mesmos, contra quaisquer defeitos de fabrico ou discrepâncias com as exigências legais e com as características, especificações e requisitos técnicos dos mesmos, que se revelem a partir da respetiva aceitação.

2) A garantia prevista no número anterior abrange:

- A substituição das peças, componentes ou bens defeituosos ou discrepantes;
- O transporte dos bens ou componentes defeituosos ou discrepantes e a devolução daqueles bens, ou a entrega das peças, ou componentes em falta e/ou substituídos;
- A deslocação ao local da entrega.

3) A substituição prevista na presente cláusula deve ser realizada dentro de um prazo razoável e fixado pela entidade adjudicante e sem grave inconveniente para este último, tendo em conta a natureza do bem e o fim a que se destina.

**Cláusula 8.ª – Local de execução**

1) A prestação dos serviços objeto do presente caderno de encargos será realizada nas instalações do adjudicatário, sendo as despesas e custos com o transporte da responsabilidade da entidade adjudicante.

**Cláusula 9.ª – Prazo de execução**

1) O **prazo de execução do contrato** inicia-se com a sua assinatura e tem a duração **de 12 meses, renovável por iguais períodos, até ao limite de 36 meses.**

2) A execução do contrato é continua e deverá ser satisfeita pela entidade adjudicatária, no prazo máximo de 24 horas, mediante solicitação, através de Pedido de Fornecimento (PFO), por parte da entidade adjudicante.

***Aquisição de Pneus Novos, Recauchutados, de Ocasão e Serviços Conexos, por Lotes***

- 3) O presente contrato **considera-se automaticamente renovado se nenhuma das partes o denunciar**, mediante notificação à outra parte por carta registada com aviso de receção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação ao termo, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
- 4) O presente contrato terminará quando se verificar uma das seguintes situações:
- Atingir o prazo de execução;
  - Atingir o valor contratual;
  - Celebração de Acordo de Revogação entre as partes.
- 5) No final de cada ano de vigência do contrato, caso este venha a ser renovado, o saldo remanescente transitará para o ano seguinte.

**Subsecção II - Dever de sigilo e proteção de dados**

**Cláusula 10.<sup>a</sup> - Objeto do dever de sigilo**

- 1) A entidade adjudicatária deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
- 2) A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
- 3) Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pela entidade adjudicatária ou que esta seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

**Cláusula 11.<sup>a</sup> – Prazo do dever de sigilo**

- 1) O dever do sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de cinco anos a contar do cumprimento ou da cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

**Aquisição de Pneus Novos, Recauchutados, de Ocasão e Serviços Conexos, por Lotes**

**Cláusula 12.ª – Proteção de dados**

- 1) O artigo 6.º do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados indica as situações em que o tratamento de dados é lícito, designadamente quando ***“o tratamento for necessário para a execução de um contrato no qual o titular dos dados é parte, ou para diligências pré – contratuais a pedido do titular de dados”, e “o tratamento for necessário para o cumprimento de uma obrigação jurídica a que o responsável pelo tratamento esteja sujeito”***.
- 2) Sempre que sejam remetidos dados pessoais, os mesmos devam ser acompanhados de declaração de consentimento para o tratamento dos dados para esta finalidade, por parte dos seus titulares.
- 3) Nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 57/2018, de 26 de fevereiro, a publicitação do contrato, é feita no Portal BASE, incluindo anexos e aditamentos, **com exceção** das informações que se relacionem com segredos de natureza comercial, industrial ou outra e das **informações respeitantes a dados pessoais**.

**Secção II - Obrigações da entidade adjudicante**

**Cláusula 13.ª – Preço base**

- 1) Nos termos do n.º 1 do artigo 47.º do CCP, o preço base, montante máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar é de 61.540,00 € (sessenta e um mil quinhentos e quarenta euros), repartido pelos respectivos Lotes conforme infra:

| Lote                                                                                                                                                                           | Preço base lote   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Lote 1 – Pneus novos e de ocasião, válvulas, câmaras de ar, alinhamento de direção e reparação de furos e outros serviços associados para viaturas ligeiras                    | 12.900,00 € + IVA |
| Lote 2 – Pneus novos e de ocasião, válvulas, câmaras de ar, alinhamento de direção e reparação de furos e outros serviços associados para viaturas pesadas                     | 18.300,00 € + IVA |
| Lote 3 – Pneus novos e recauchutados, válvulas, câmaras de ar e reparação de furos e outros serviços associados para máquinas                                                  | 12.580,00 € + IVA |
| Lote 4 – Pneus novos e recauchutados, válvulas, câmaras de ar, alinhamento de direção e reparação de furos e outros serviços associados para tratores agrícolas e equipamentos | 15.900,00 € + IVA |

**Aquisição de Pneus Novos, Recauchutados, de Ocasão e Serviços Conexos, por Lotes**

| Lote                                                                                                                                                                                     | Preço base lote  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Lote 5 – Pneus novos e de ocasião, válvulas, câmaras de ar, alinhamento de direção e reparação de furos e outros serviços associados para motociclos, ciclomotores e ferramentas manuais | 1.860,00 € + IVA |

2) Nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP são excluídas as propostas que apresentem preço contratual superior ao preço base.

3) Aos valores referidos no número anterior acresce IVA à taxa legal em vigor e demais taxas e impostos aplicáveis.

**Cláusula 14.ª – Atualização de Preços**

1) Se por ventura ocorrer a renovação prevista no número 3 da cláusula 9.ª, no final de cada ano de vigência, o presente contrato poderá, caso assim se justifique, ser alvo de atualização dos preços unitários dos bens identificados no **Anexo** do presente caderno de encargos.

2) A entidade adjudicatária deverá, obrigatoriamente, notificar a entidade adjudicante da nova tabela de preços com a respetiva justificação para a alteração, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à sua aplicação, devendo a entidade adjudicante informar, por escrito, a sua decisão.

3) Sem prejuízo do disposto na cláusula 22.ª do presente caderno de encargos, caso a entidade adjudicante não aceite os novos preços, por injustificados, tem-se por rescindido o contrato sem direito da entidade adjudicatária a indemnização do valor remanescente.

4) A atualização de preços, não pode exceder uma valorização superior quando aplicada a taxa de inflação do ano transato, publicada pelo Instituto Nacional de Estatística.

**Cláusula 15.ª - Preço contratual**

1) Pela execução do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, a entidade adjudicante deve pagar à entidade adjudicatária, **até ao valor máximo da proposta adjudicada, referente a cada lote**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sem prejuízo do estipulado no n.º 3 da presente cláusula.

***Aquisição de Pneus Novos, Recauchutados, de Ocasão e Serviços Conexos, por Lotes***

- 2) O preço referido no número anterior contém todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação dos seus meios humanos, bem como todas as despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção dos seus meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
- 3) De referir que a entidade adjudicante só suportará as despesas dos bens e serviços efectivamente prestados, independentemente do valor destes serem inferiores ao preço contratual.

**Cláusula 16.ª - Condições de pagamento**

- 1) Nas condições de pagamento a apresentar pelo concorrente não podem ser propostos adiantamentos por conta dos serviços a prestar.
- 2) A quantia devida pelo Município de Óbidos, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga no **prazo máximo de 30 dias** após a receção das respetivas faturas, as quais devem ser emitidas após o(s) fornecimento(s) solicitado(s) por **PFO (Pedido de Fornecimento)** e **devem fazer sempre referência ao n.º de compromisso e ao respetivo n.º de pedido de fornecimento.**
- 3) As faturas terão de coincidir rigorosamente com o **PFO** emitido, nomeadamente nos preços unitários e na descrição dos serviços prestados e/ou bens entregues.
- 4) Em caso de discordância, por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de documento contabilístico adequado, designadamente nota de crédito.
- 5) Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 2, as faturas são pagas através de transferência bancária.

**Cláusula 17.ª - Faturação**

- 1) Nos termos do artigo 12.º do Decreto-lei n.º 28/2019, de 15 de Fevereiro, e da redação atual do n.º 10 do artigo 36.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado, a(s) fatura(s) podem, mediante aceitação do destinatário, ser emitidos sob via eletrónica,

***Aquisição de Pneus Novos, Recauchutados, de Ocasão e Serviços Conexos, por Lotes***

considerando-se garantida a autenticidade da origem e a integridade do conteúdo se adotado um dos seguintes procedimentos:

- Aposição de uma assinatura eletrónica qualificada;
- Aposição de um selo eletrónico qualificado;
- Utilização de um sistema de intercâmbio eletrónico de dados (EDI), através da empresa parceira Yet, do grupo Primavera;

2) Nos casos em que o segundo outorgante não tenha adotado ainda a faturação eletrónica, a(s) fatura(s) deverão ser emitidas em nome de Município de Óbidos e remetidas para a morada Largo de São Pedro, 2510-086 Óbidos, ou através do email [geral@cm-obidos.pt](mailto:geral@cm-obidos.pt).

**Capítulo III – Penalidades contratuais**

**Cláusula 18.<sup>a</sup> - Penalidades contratuais**

- 1) No caso de incumprimento dos prazos fixados na Lei das Finanças Locais, por causa imputável à entidade adjudicatária, pode ser aplicada uma pena pecuniária no montante de 10% do valor contratual.
- 2) Pelo incumprimento das restantes obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir à entidade adjudicatária uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, até 10% do valor do contrato.
- 3) Em caso de resolução do contrato por incumprimento da entidade adjudicatária, a entidade adjudicante pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 20%.
- 4) Na determinação da gravidade do incumprimento, a entidade adjudicante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa da entidade adjudicatária e as consequências do incumprimento.
- 5) As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstem a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.
- 6) A competência para decidir a aplicação da penalidade referida no número anterior é do Presidente da Câmara Municipal de Óbidos.

***Aquisição de Pneus Novos, Recauchutados, de Ocasão e Serviços Conexos, por Lotes***

**Cláusula 19.<sup>a</sup> – Força Maior**

- 1) Não podem ser impostas penalidade à entidade adjudicatária, nem é havida com incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargos de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
- 2) Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greve, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
- 3) Não constituem força maior, designadamente:
  - Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados da entidade adjudicatária, na parte em que intervenham;
  - Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades da entidade adjudicatária ou a grupo de sociedades em que esta se integre, bem como as sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
  - Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de uma forma resultantes do incumprimento pela entidade adjudicatária de deveres ou ónus que sobre ela recaiam;
  - Manifestações populares devidas ao incumprimento pela entidade adjudicatária de normas legais;
  - Incêndios ou inundações com origem nas instalações da entidade adjudicatária cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
  - Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos da entidade adjudicatária não devidas a sabotagem;
  - Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros;
- 4) A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

***Aquisição de Pneus Novos, Recauchutados, de Ocasão e Serviços Conexos, por Lotes***

5) A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante de força maior.

**Capítulo IV - Caução e seguros**

**Cláusula 20.<sup>a</sup> – Caução**

1) Considera-se que face ao valor, preço contratual inferior a 500.000,00€, não deve ser exigida caução nem deve proceder-se à retenção nos pagamentos, prevista no n.º 3 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

**Cláusula 21.<sup>a</sup> – Seguros**

- 1) É da responsabilidade da entidade adjudicatária a cobertura, através de um contrato de seguro da atividade que exerce, ou outros exigidos por lei.
- 2) A entidade adjudicante pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração do contrato de seguro, devendo o adjudicatário fornecê-la no prazo de 5 dias úteis.

**Capítulo V – Gestão do contrato**

**Cláusula 22.<sup>a</sup> – Supervisão e controlo**

- 1) A identificação dos gestores do contrato designados pela entidade adjudicante, nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos fará parte do clausulado contratual.
- 2) O adjudicatário deverá nomear um técnico que o represente em tudo o que concerne ao contrato, o qual servirá de interlocutor entre as partes para a resolução e/ou conhecimento de quaisquer assuntos inerentes ao objeto do contrato.
- 3) Para efeitos do cumprimento do exercício das funções de gestão do contrato o adjudicatário deverá disponibilizar os contactos telefónicos e de endereço eletrónico do representante por si nomeado.
- 4) O adjudicatário está sujeito à supervisão da execução do contrato, a qual será assegurada pelo gestor de contrato.
- 5) Caso se verifiquem situações anómalas com base nos relatórios emitidos pelo gestor de contrato, será o adjudicatário notificado para regularização imediata das mesmas.

***Aquisição de Pneus Novos, Recauchutados, de Ocasão e Serviços Conexos, por Lotes***

**Capítulo VI – Resolução do contrato**

**Cláusula 23.<sup>a</sup> - Resolução por parte da entidade adjudicante**

1) Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a entidade adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso da entidade adjudicatária violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:

- Atraso, total ou parcial, na execução dos serviços e fornecimento dos bens objeto do contrato superior a **48 (quarenta e oito)** horas, ou declaração escrita do fornecedor de que o atraso em determinada resolução exceda esse prazo;
- Fornecimento de serviços com características técnicas diferentes às quais estão presentes no objecto do caderno de encargos.

2) O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada à entidade adjudicatária.

**Cláusula 24.<sup>a</sup> - Resolução por parte da entidade adjudicatária**

1) Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a entidade adjudicatária pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de seis meses ou o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros.

2) O direito de resolução é exercido por via judicial.

3) Nos casos previstos no n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à entidade adjudicante, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se o este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

4) A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo fornecedor, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

***Aquisição de Pneus Novos, Recauchutados, de Ocasão e Serviços Conexos, por Lotes***

**Cláusula 25.<sup>a</sup> – Extinção do Contrato**

- 1) O direito de Extinção e Resolução do contrato poderá ser exercido por ambas as partes, nos termos previstos no Capítulo VIII do Título I da Parte III do CCP.
- 2) Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo, quando houver atraso na resolução dos serviços a prestar, por um período superior a 10 dias úteis.

**Cláusula 26.<sup>a</sup> - Foro Competente**

- 1) Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.
- 2) As partes podem derrogar o disposto no número anterior por acordo escrito, decidindo submeter à arbitragem algum litígio específico.

**Capítulo VII - Disposições finais**

**Cláusula 27.<sup>a</sup> - Comunicações e notificações**

- 1) Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser escritas e redigidas em português, conforme previsto no Código dos Contratos Públicos, através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, ou por via postal, por meio de carta registada ou de carta registada com aviso de receção.
- 2) Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

**Cláusula 28.<sup>a</sup> - Contagem dos prazos**

- 1) Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

**Cláusula 29.<sup>a</sup> - Subcontratação e cessação da posição contratual**

- 1) A subcontratação pelo adjudicatário e a cessão da posição contratual por qualquer uma das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

***Aquisição de Pneus Novos, Recauchutados, de Ocasão e Serviços Conexos, por Lotes***

**Cláusula 30.<sup>a</sup> - Legislação aplicável**

- 1) A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente caderno de encargos, aplica-se o regime consagrado no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e demais legislação aplicável.
- 2) Em respeito pelo n.º 2 do artigo 1.º-A do Código dos Contratos Públicos, o adjudicatário compromete-se a executar o contrato em respeito pelas normas aplicáveis em vigor em matéria social, laboral, ambiental, de igualdade de género e de prevenção e combate à corrupção, decorrentes do direito internacional, europeu, nacional ou regional.

**Aquisição de Pneus Novos, Recauchutados, de Ocasão e Serviços Conexos, por Lotes**

**PARTE II - CLÁUSULAS RELATIVAS AOS ASPETOS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula 1.<sup>a</sup> - Aspetos da Execução do Contrato Submetidos à Concorrência**

1) Sem prejuízo dos limites resultantes das vinculações legais ou regulamentares aplicáveis, são aqui fixados, para cada um dos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência, **os parâmetros base** a que as propostas estão vinculadas, determinando-se, consequentemente, a exclusão de todas aquelas cujos atributos, de acordo com os quais o concorrente se dispõem a contratar.

2) Para cada lote:

- **Preço unitário (anexo V ao convite);**
- **Localização das instalações, onde presta os serviços;**
- **Limite máximo por lote a que concorre:**

| Lote                                                                                                                                                                                     | Preço base Lote -<br>Limite Máximo |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| Lote 1 – Pneus novos e de ocasião, válvulas, câmaras de ar, alinhamento de direção e reparação de furos e outros serviços associados para viaturas ligeiras                              | 12.900,00 € + IVA                  |
| Lote 2 – Pneus novos e de ocasião, válvulas, câmaras de ar, alinhamento de direção e reparação de furos e outros serviços associados para viaturas pesadas                               | 18.300,00 € + IVA                  |
| Lote 3 – Pneus novos e recauchutados, válvulas, câmaras de ar e reparação de furos e outros serviços associados para máquinas                                                            | 12.580,00 € + IVA                  |
| Lote 4 – Pneus novos e recauchutados, válvulas, câmaras de ar, alinhamento de direção e reparação de furos e outros serviços associados para tratores agrícolas e equipamentos           | 15.900,00 € + IVA                  |
| Lote 5 – Pneus novos e de ocasião, válvulas, câmaras de ar, alinhamento de direção e reparação de furos e outros serviços associados para motociclos, ciclomotores e ferramentas manuais | 1.860,00 € + IVA                   |

***Aquisição de Pneus Novos, Recauchutados, de Ocasão e Serviços Conexos, por Lotes***

**Cláusula 2.<sup>a</sup> - Aspectos da Execução do Contrato não Submetidos à Concorrência**

1) Sem prejuízo dos limites resultantes das vinculações legais ou regulamentares aplicáveis, são aqui fixados, para cada um dos aspectos da execução do contrato não submetidos à concorrência, **os limites mínimos e máximos** a que a proposta está vinculada, determinando, consequentemente, a exclusão de todas aquelas cujos termos ou condições os ultrapassem:

➤ **Prazo de execução e Intervenção para os respectivos Lotes:**

➤ **Prazo de execução dos serviços;**

➤ **Limite máximo: 36 meses**

➤ **Prazo máximo de Intervenção para os respectivos Lotes**

➤ **Prazo após PFO;**

➤ **Limite máximo: 24 horas.**

2) Todos os restantes aspectos constantes do caderno de encargos, não presentes nas cláusulas anteriores.

***Aquisição de Pneus Novos, Recauchutados, de Ocasão e Serviços Conexos, por Lotes***

**PARTE III – CLÁUSULAS TÉCNICAS - ESPECIFICAÇÕES**

**Cláusula 1.<sup>a</sup> – Características Pneus Lote 1**

1) Pressupõe o fornecimento de pneus novos e de ocasião, válvulas, câmaras de ar, alinhamento de direção e reparação de furos e outros serviços associados para viaturas ligeiras.

2) O preço do fornecimento dos pneus deverá incluir, a montagem, desmontagem e calibragem.

| <b>Marca/Modelo/Ano</b>      | <b>Qualidade Pneus</b> | <b>Medida dos Pneus</b> | <b>Índice peso ou mais</b> | <b>Índice velocidade ou mais</b> |
|------------------------------|------------------------|-------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| BMW/530E/2018                | média alta anti-furo   | 245/45 - R18            | 96                         | S                                |
| Citroen/Berlingo/1998        | média baixa            | 165/70 R14              | 83                         | N                                |
| Citroen/Berlingo/2022        | média alta             | 195/65 R15              | 85                         | N                                |
| Citroen/C3/2018              | média alta             | 185/65 R15              | 98                         | P                                |
| Citroen/C4/2007              | média alta             | 205/50 - R17            | 78                         | P                                |
| Citroen/SpaceTourer/2017     | média alta             | 225/55 - R17            | 120                        | P                                |
| Dacia/Ducher4X4/2018         | média alta             | 215/65 - R16            | 105                        | P                                |
| Ford/Transit/2001            | média baixa            | 175/75 - R16C           | 116                        | L                                |
| Land Rover/Defender 4X4/1994 | média baixa            | 750 - R16               | 105                        | L                                |
| Land Rover/Discover 4X4/1999 | média baixa            | 235/70 - R16            | 104                        | M                                |
| Mercedes/Benz 250/1987       | média baixa            | 195/65 - R15            | 90                         | M                                |
| Mitsubishi/Canter/2002       | média baixa            | 195/75 - R16C           | 118                        | L                                |
| Mitsubishi/LO 40/1995        | média baixa            | 215 - R15               | 119                        | L                                |
| Mitsubishi/Pajero 4X4/1996   | média baixa            | 215 - SR15              | 119                        | L                                |
| Mitsubishi /Pagero 4X4/1999  | media alta             | 245/70 - R16C           | 99                         | N                                |

***Aquisição de Pneus Novos, Recauchutados, de Ocasão e Serviços Conexos, por Lotes***

| <b>Marca/Modelo/Ano</b>           | <b>Qualidade Pneus</b> | <b>Medida dos Pneus</b> | <b>Índice peso ou mais</b> | <b>Índice velocidade ou mais</b> |
|-----------------------------------|------------------------|-------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| Nissan/Cab.dupla/1991             | média baixa            | 185 - R14C              | 102                        | L                                |
| Nissan/Cabstar<br>/2001/2002/2016 | média baixa            | 195/70 - R15C           | 112                        | N                                |
| Nissan/Micra/2002                 | média baixa            | 165/60 - R14            | 97                         | L                                |
| Nissan/Patrol 4X4/2000            | média baixa            | 205 - R16               | 104                        | L                                |
| Nissan/Pick-Up 4x4/2000           | média baixa            | 205/80 - R16            | 104                        | L                                |
| Nissan Primera/1997               | média baixa            | 185/65 - R14            | 99                         | M                                |
| Peugeot/Partnet/2007              | média baixa            | 175/65 - R14            | 84                         | N                                |
| Renault/Kangoo/2003               | média baixa            | 165/70 - R14            | 81                         | N                                |
| Renault/Kangoo ZE/2022            | média alta             | 195/65 - R15            | 86                         | N                                |
| Renault/Master<br>Cab.dupla/2003  | média baixa            | 225/65 - R16C           | 100                        | N                                |
| Renault/Master L1H1/<br>2003      | média baixa            | 195/65 - R16C           | 109                        | N                                |
| Renault/Trafic/2003               | média baixa            | 195/65 - R16            | 99                         | N                                |
| Renault Twingo/1993               | média baixa            | 145/70 - R13            | 70                         | M                                |
| Renault/ Zoe/2022                 | média alta             | 185/65 - R15            | 112                        | N                                |
| Totota/Dyna/2014                  | média baixa            | 195/70 - R15C           | 115                        | L                                |
| Toyota/Hiace/1985                 | média baixa            | 185 - R14C              | 100                        | L                                |
| Toyota/Hiace/1998                 | média baixa            | 195/70 - R15C           | 103                        | M                                |
| Toyota/Hilux 4X4/2016             | média alta             | 225/70 - R17C           | 100                        | N                                |
| Toyota/Yaris/2002                 | média baixa            | 175/65 - R14            | 74                         | M                                |
| Volkswagen/Craft/2002             | média alta             | 225/70 - R15C           | 112                        | N                                |

**Cláusula 2.<sup>a</sup> – Características Pneus Lote 2**

- 1) Pressupõe o fornecimento de pneus novos e de ocasião, válvulas, câmaras de ar, alinhamento de direção e reparação de furos e outros serviços associados para viaturas pesadas.
- 2) O preço do fornecimento dos pneus deverá incluir, a montagem, desmontagem e calibragem.

**Aquisição de Pneus Novos, Recauchutados, de Ocasão e Serviços Conexos, por Lotes**

| Marca/Modelo/Ano          | Qualidade Pneus | Medida dos Pneus | Índice peso ou mais | Índice velocidade ou mais |
|---------------------------|-----------------|------------------|---------------------|---------------------------|
| Basbem/Reboque            | média baixa     | 295/80 - R22,5   | 164                 | K                         |
| BMC/Probus/Passageiros    | média alta      | 265/70 - R19,5   | 140                 | K                         |
| Iveco/150E/Carga          | média baixa     | 285/70 - R19,5   | 142                 | K                         |
| Kaiser/Reboque            | média baixa     | 8,25 - R15       | 150                 | K                         |
| Nissan/Cabstar/Carga      | média baixa     | 700/R16 - 12T    | 122                 | K                         |
| Scania/400/Carga          | média baixa     | 295/80 - R22,5   | 152                 | K                         |
| Toyota/Optimo/Passageiros | média alta      | 205/75 - R17,5   | 118                 | K                         |
| Volvo/FL10/Carga          | média baixa     | 315/80 - R22,5   | 154                 | K                         |
| Volvo/FL617/Carga         | média baixa     | 295/80 - R22,5   | 149                 | K                         |

**Cláusula 3.ª - Características Pneus Lote 3**

- 1) Pressupõe o fornecimento de pneus novos e recauchutados, válvulas, câmaras de ar e reparação de furos e outros serviços associados para máquinas.
- 2) O preço do fornecimento dos pneus deverá incluir, a montagem, desmontagem e calibragem.

| Marca/Modelo/Ano                    | Qualidade Pneus | Medida dos Pneus | Índice peso ou mais | Índice velocidade ou mais |
|-------------------------------------|-----------------|------------------|---------------------|---------------------------|
| Astel/JVD2500/dumper                | média baixa     | 7,50/R16         | 108                 | A8                        |
| Case/Vibromax/Cilindro              | média baixa     | 16,6R28          | 160                 | B                         |
| Caterpillar/140H/Niveladora         | média baixa     | 14/00/R24        | 180                 | B                         |
| Caterpillar/926E/Pá-<br>Carregadora | média baixa     | 17,5/R25         | 180                 | A8                        |
| Caterpillar/428F2/Retro             | média baixa     | 12,5/80/R20      | 161                 | A8                        |
| Caterpillar/428F2/Retro             | média baixa     | 18,4/R26         | 161                 | A8                        |
| Daewoo/Mini-pá                      | média baixa     | 12/16,5          | 124                 | A8                        |
| JCB/Mini 4x4/Retro                  | média baixa     | 23/115/R12       | 76                  | A8                        |
| JCB/Mini 4x4/Retro                  | média baixa     | 31/150/R15       | 80                  | A8                        |
| Kassboher/marina/Praia              | média baixa     | 19,0/45/R17      | 127                 | A8                        |
| New Holland/LB110/Retro             | média baixa     | 12,5/80/R18      | 161                 | A8                        |

**Aquisição de Pneus Novos, Recauchutados, de Ocasão e Serviços Conexos, por Lotes**

| Marca/Modelo/Ano           | Qualidade Pneus | Medida dos Pneus | Índice peso ou mais | Índice velocidade ou mais |
|----------------------------|-----------------|------------------|---------------------|---------------------------|
| New Holland/LB110/Retro    | média baixa     | 18,4/R26         | 161                 | A8                        |
| New Holland/LB110CTC/Retro | média baixa     | 400/70 R20       | 161                 | A8                        |
| New Holland/LB110CTC/Retro | média baixa     | 420/80 R30       | 161                 | A8                        |
| Ravo/340/Varredoura        | média baixa     | 205/80/R15       | 112                 | A8                        |
| Ravo/340/Varredoura        | média baixa     | 28/12,5/R15      | 112                 | A8                        |

**Cláusula 4.ª - Características Pneus Lote 4**

- 1) Pressupõe o fornecimento de pneus novos e recauchutados, válvulas, câmaras de ar, alinhamento de direção e reparação de furos e outros serviços associados para tratores agrícolas e equipamentos.
- 2) O preço do fornecimento dos pneus deverá incluir, a montagem, desmontagem e calibragem.

| Marca/Modelo/Ano          | Qualidade Pneus | Medida dos Pneus | Índice peso ou mais | Índice velocidade ou mais |
|---------------------------|-----------------|------------------|---------------------|---------------------------|
| Barbosa/Reboque agrícola  | média baixa     | 700/20           | 132                 | A8                        |
| Durso/UFO10/Tractor carro | média baixa     | 175/70 R13       | 108                 | A8                        |
| Galucho/Reboque agrícola  | média baixa     | 12,5/80 R15,3    | 146                 | A8                        |
| Galucho/Reboque agrícola  | média baixa     | 750/20           | 132                 | A8                        |
| Joper/Porta máquinas      | média baixa     | 900/16           | 146                 | A8                        |
| Joper/Reboque agrícola    | média baixa     | 700/16           | 122                 | A8                        |
| Massey Ferguson/3954      | média baixa     | 13,6/R28         | 146                 | A8                        |
| Massey Ferguson/3954      | média baixa     | 16,9/R38         | 170                 | B8                        |
| New Holland/TL100         | média baixa     | 380/70/R24       | 146                 | B                         |
| New Holland/TL100         | média baixa     | 480/70/R34       | 170                 | A8                        |
| New Holland/TL100         | média baixa     | 18,4 R34         | 146                 | A8                        |
| New Holland/TL100         | média baixa     | 380/85 R24       | 146                 | A8                        |
| Pronar/ZMC2.0/Varredoura  | média baixa     | 215/75 R17,5     | 168                 | A8                        |
| Rates/RC6000/Cisterna     | média baixa     | 12,5/80 R18      | 156                 | A8                        |
| Top Trailler/Reboque      | média baixa     | 185/70 R13       | 90                  | P                         |

***Aquisição de Pneus Novos, Recauchutados, de Ocasão e Serviços Conexos, por Lotes***

**Cláusula 5.ª - Características Pneus Lote 5**

- 1) Pressupõe o fornecimento de pneus novos e de ocasião, válvulas, câmaras de ar, alinhamento de direção e reparação de furos e outros serviços associados para motocicletas, ciclomotores e ferramentas manuais.
- 2) O preço do fornecimento dos pneus deverá incluir, a montagem, desmontagem e calibragem.

| <b>Marca/Modelo/Ano</b> | <b>Qualidade Pneus</b> | <b>Medida dos Pneus</b> | <b>Índice peso ou mais</b> | <b>Índice velocidade ou mais</b> |
|-------------------------|------------------------|-------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| BIO 300/Destruçador     | média baixa            | 175/70 R13              | 82                         | M                                |
| Carro Mão/Outros        | média baixa            | 3,50/R8                 | 28                         | A1                               |
| Honda/TE28/Moto4        | média baixa            | 25/10 R12               | 45                         | F                                |
| Honda/TE28/Moto4        | média baixa            | 25/8 R12                | 45                         | F                                |
| Honda/TRX 250/Moto4     | média baixa            | AT22/10 R9              | 45                         | C                                |
| Honda/TRX 250/Moto4     | média baixa            | AT22/7 R11              | 45                         | C                                |
| Piaggio M44/Vespa 125cc | média baixa            | 110/70 R11              | 45                         | J                                |
| Piaggio M44/Vespa 125cc | média baixa            | 120/70 R10              | 45                         | J                                |
| Reboque/Viatura ligeira | média baixa            | 4,00/R10c               | 69                         | M                                |
| Yamaha/BW50/Motociclo   | média baixa            | 120/90 R10              | 45                         | F                                |

**Cláusula 6.ª – Fornecimento contínuo**

- 1) Cada pedido no âmbito deste contrato só poderá ser efetuado na sequência de uma comunicação de ocorrência devidamente autorizada pelo responsável pelo parque automóvel que originará um Pedido de Fornecimento (PFO), associado ao n.º de compromisso deste contrato, no qual serão ser aplicada(s) a(s) condição(ões) contratualizada(s).
- 2) O Pedido de Fornecimento (PFO) a que se refere o ponto anterior é enviado para o adjudicatário, o qual deverá proceder à sua execução de acordo com o contratualizado, sendo obrigatoriamente mencionado na Folha de Serviço do adjudicatário o n.º do **PFO** a que diz respeito, menção que também deverá constar na fatura, assim como o n.º de compromisso que será comunicado aquando da notificação da adjudicação.

***Aquisição de Pneus Novos, Recauchutados, de Ocasão e Serviços Conexos, por Lotes***

3) A entidade adjudicante não se responsabiliza por eventuais fornecimentos que não respeitem as condições indicadas nos pontos anteriores.

**Cláusula 7.<sup>a</sup> – Critérios Ambientais**

1) Todos os bens e serviços no âmbito do presente procedimento devem cumprir com as normas ambientais exigidas para este tipo de bens e serviços, quando aplicável.